

**ADITAMENTO AO EDITAL PARA SELEÇÃO E INGRESSO PELO  
REGIME DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO CURSO PREPARATÓRIO  
REGULAR DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A Diretoria da **Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Fesudeperj)**, **FAZ SABER** às pessoas interessadas as disposições para seleção e ingresso por meio do regime de cotas no Curso Preparatório Regular da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado no Rio de Janeiro.

**ARTIGO I - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I.1. – Considerando a missão estatutária da Fesudeperj, bem como a imposição convencional, constitucional e legal, de implementação de ações afirmativas e de combate às desigualdades estruturais, ficam criadas 12 (doze) vagas no Curso Preparatório Regular da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado no Rio de Janeiro, na modalidade presencial ou online, a critério do aluno sorteado. As referidas vagas serão preenchidas pelas seguintes categorias: a) pessoas com deficiência; b) pessoas negras ou indígenas; c) pessoas com hipossuficiência econômica; d) pessoa trans.

I.2.- As vagas estão distribuídas conforme abaixo discriminado:

- a) 02 (duas) vagas para estudantes com deficiência;
- b) 05 (cinco) vagas para estudantes negras(os) ou indígenas;
- c) 03 (três) vagas para estudantes com hipossuficiência econômica;
- d) 02 (duas) vagas para estudantes trans.

**ARTIGO II - INSCRIÇÃO PRELIMINAR:**

II.1. - Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados por meio de preenchimento do formulário eletrônico no sítio eletrônico da FESUDEPERJ – <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=H7IujWzHbkW2sIEdViWjVBGtdSKiXIIlNue2DQJ1O7LFUMIFHUUpNNlhXMUdNNTMzT1BFVEFENjBCRS4u> – no período compreendido entre os dias 19 e 31 de março de 2024.

**II.2 - As pessoas sorteadas deverão anexar os documentos relacionados abaixo, impreterivelmente, até às 12h do dia 03 de abril de 2024.**

a) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

b) No caso de **pessoa com deficiência**:

b.1) Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico, preferencialmente da rede pública de saúde, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); ou

b.2) cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência, emitida nos termos da Lei Estadual/RJ n. 7.821/2017 ou Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei n. 13.977/2020, que alterou a Lei n. 12.764/12.

c) No caso de **pessoa indígena**:

c.1) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

c.2) documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

d) No caso de **pessoa com hipossuficiência econômica**: comprovante da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal n. 6.135/2007;

e) No caso de **pessoa trans**: a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor e/ou apresentação de documentos com nome social (RG, carteira de identidade profissional, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans.

II.3 - Para os efeitos deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo n. 186/2008 e Decreto n. 6.949/2009) combinado com a Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça –(STJ), o art. 1º, §2º da Lei n. 12.764/12, o art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 1º da Lei Estadual RJ n. 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ n. 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ n. 8.406/19.

II.4. - Considera-se pessoa pertencente à população com hipossuficiência econômica aquela cuja renda familiar per capita não ultrapasse meio salário-mínimo e que está inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.

II.5. - Serão admitidas a concorrer às vagas reservadas a **pessoas negras**, aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no formulário de inscrição e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Heteroidentificação.

II.6. – Serão admitidas a concorrer às vagas reservadas a **pessoa trans** aquelas que assim se declarem no formulário de inscrição e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Heteroidentificação.

II.7. - O candidato ou candidata que pertencer a mais de um grupo, somente poderá concorrer às vagas oferecidas a um deles, devendo expressar sua escolha quando fizer o pedido de inscrição.

### **ARTIGO III - PROCESSO SELETIVO:**

III.1. O processo seletivo se dará mediante a realização de sorteio no dia 02 de abril de 2024, às 15 horas, na Secretaria da Fesudeperj, com transmissão ao vivo pela internet, facultada a presença de qualquer pessoa interessada.

III.2. As pessoas regularmente inscritas, que não forem contempladas no sorteio com a bolsa integral, terão direito ao desconto de 20% (vinte por cento) para a aquisição do curso.

## **ARTIGO IV - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:**

IV.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta pela Diretoria da FESUDEPERJ, Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA) e por um integrante do Comitê de Monitoramento de Políticas Institucionais de Promoção da Equidade Racial da DPRJ.

IV.2. - A Comissão de Heteroidentificação para pessoa trans será composta pela Diretoria da FESUDEPERJ, Coordenação do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS) e por uma pessoa de notório saber na área, indicada pela Diretoria da FESUDEPERJ.

IV. 3. - Após o resultado do processo seletivo, a Comissão de Heteroidentificação poderá convocar as(os) candidatas(os) sorteadas(os) que se autodeclararam pretas(os), pardas(os) ou trans para entrevista, a ser realizada preferencialmente na modalidade remota, de verificação da autodeclaração de raça/cor ou de transexualidade e/ou travestilidade no dia 03 de abril de 2024.

IV.4. - Concluídas eventuais as entrevistas por parte da Comissão de Heteroidentificação, o resultado das pessoas que tiveram sua autodeclaração confirmada será publicado no dia a partir de 18h do dia 03 de abril de 2024.

IV.5. - Será admitido recurso da decisão de não confirmação da autodeclaração, a ser apresentado, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação do resultado;

IV. 6 – O Recurso deverá ser enviado eletronicamente para a Secretaria da Fesudeperj, por meio do endereço [secretaria@fesudeperj.org.br](mailto:secretaria@fesudeperj.org.br) , e será analisado pela Comissão de Heteroidentificação.

IV.7 - Na hipótese de constatação de falsidade quanto à autodeclaração de raça/cor/etnia, transexualidade e/ou travestilidade, o candidato será eliminado ou terá a sua matrícula cancelada, após regular procedimento administrativo deflagrado pela Diretoria da Fesudeperj.

## **ARTIGO V – DO RESULTADO FINAL:**

O resultado final será divulgado a partir das 18h do dia 05 de abril de 2024 pelo site e pelas redes sociais da Fesudeperj.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.